



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2.818/2008

**AUTORIZA ABERTURA DE
CREDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto no art. 88, Inciso IV da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial no orçamento vigente no valor de R\$. 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), a ser repassado para **APROMAG** - Associação dos Produtores Manuais e Artesanais de Guarapari, organização associativa ligada a cultura e a arte, inscrita no CNPJ sob nº. 03.666.566/0001-45, sediada na Avenida Joaquim da Silva Lima, nº. 433/1º andar – Centro – Guarapari-ES, para co-patrocínio na realização da **FEINARTES** - Feira Nacional de Artesanato do Estado do Espírito Santo de 2008, na seguinte dotação orçamentária:

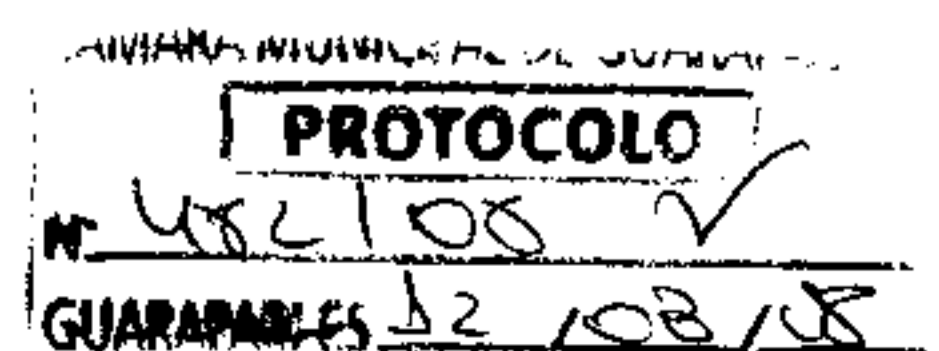
**14.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA
E TURISMO - SECTUR**

14.01 Gabinete do Secretario

13.122.0003.2.038.000..Co-patrocínio com a Associação dos
Produtores Manuais e Artesanais de Guarapari

3.3.90.39.00.00.00..... Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica.....R\$.12.900,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado, através do art. 1º desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação:





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei nº. 2.818/2008)

**14.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA
E TURISMO - SECTUR**

14.01.....Gabinete do Secretário

**13.122.0003.2.036.000 - Coordenação, Formulação e
Implemento dos Planos, Projetos e Atividades de Desportos,
Cultura e Turismo**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica..... R\$. 12.900,00

Art. 3º - A entidade beneficiada prestará contas da importância de R\$. 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2008.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 11 de março de 2008.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Projeto de Lei (PL) nº. 005/2008
Iniciativa do PL: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 004736/2008**